



Considerando o Parecer Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Controle Interno sobre a possibilidade de a Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT aplicar o sistema de credenciamento na contratação de profissionais para atuar nas oficinas profissionalizantes, como oficinairos, palestrantes, instrutores, capacitadores, etc;

Considerando que as despesas com a prestação desses serviços correrão à conta do orçamento-programa de 2019, da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
19201	1133300702027	3.3.90.3600	00

Considerando que as normas legais e procedimentos foram obedecidos;

Considerando o disposto no art. 25, *Inciso II*, da Lei nº 8.666/93;

Submetemos a presente Justificativa à apreciação do Senhor Presidente da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT para, querendo, ratificá-la, determinando sua publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aracaju, 07 de Outubro de 2021.


Sandra Magna de Rezende Xavier Carvalho
Diretora de Formação Profissional – FUNDAT

Fundação Cultural Cidade de Aracaju



8º TERMO ADITIVO DOS EDITAIS DA LAB 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA SUBSÍDIO MENSAL DA ALDIR BLANC PELA FUNCAJU E LAB 04/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO JANELAS PARA AS ARTES

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, torna público o presente TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL LAB 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA SUBSÍDIO MENSAL E LAB 04/2021 - EDITAL DE PREMIAÇÃO JANELAS PARA AS ARTES, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

1. Fica prorrogado até dia 30 de novembro de 2021 as Entregas das Prestações de Contas e Contrapartidas dos Editais LAB 01/2020 e LAB 04/2020;

2. As entregas das prestações de contas e contrapartidas referentes aos Editais lançado pela FUNCAJU LAB 01/2020 e LAB 04/2020, no período pandêmico terão seus prazos alterados por mais 22 (vinte e dois) dias corridos, estas entregas não deverão ultrapassar em hipótese alguma a data de 30 (trinta) de novembro do corrente ano, sob pena de incorrer os contemplados em sanções administrativas e legais, previstas no Edital, em razão da entrega das prestações de contas e contrapartidas.

3. Novas datas de Entregas:

3.1. Novas datas de Entregas das Contrapartidas do EDITAL LAB 01/2020 – CHAMADA PÚBLICA SUBSÍDIO MENSAL e EDITAL LAB 04/2020 – CHAMADA PÚBLICA JANELAS PARA AS ARTES, obedecerá o seguinte cronograma:

Geral	Datas de Início (repactuação)	Data Final
Todos os contemplados terão o prazo de 22 (vinte e dois) dias para executar as suas contrapartidas.	De 09 (nove) de novembro de 2021;	Até 30 (trinta) de novembro de 2021 (Entrega Total de 100%)
		de todas as categorias contempladas nos Editais Lab 01/2020 e LAB 04/2020;

5. Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 08 de novembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 58F6-D062-F1CD-77A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 08/11/2021 13:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AG Imprensa Oficial OP PFD 05 << AG Secretaria da Presidência Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/58F6-D062-F1CD-77A6>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009 – PROJUR/FUNCAJU/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO	Decorrente da Justificativa de Dispensa de Licitação n.º 003/2018, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais pertinentes.
CONTRATANTE/ LOCATÁRIA	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU.
CONTRATADO(A)/ LOCADOR(A)	HB IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO	Locação do imóvel situado na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, para a instalação e funcionamento da sede da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.
PRERROGATIVAS	O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo nos termos da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, e da CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA, e da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.
PRAZO INICIAL	07 (sete) de novembro de 2021.
PRAZO PRORROGAÇÃO	90 (sessenta) dias.
PRAZO FINAL	07 (sete) de fevereiro de 2022.

VALOR MENSAL	R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais).
VALOR GLOBAL CONTRATUAL	R\$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais).
FONTE DE RECURSOS	As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Locatária, obedecendo à seguinte Classificação

	Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju Classificação Funcional Programática: 04.122.0012 Projeto Atividade: 2015 Elemento de despesa: 33.90.39.10 Fonte de Recursos: 1.001.0000
PARECER JURÍDICO	Nº 006/2021.
DATA DA CELEBRAÇÃO	25 de outubro de 2021.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2021.


LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2021.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: QUALYFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD.

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 038/20201 (EMSURB) / ARACAJUCOMPRAS D.V. 0266/2021, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de bicicletas para serem utilizadas pelos servidores da DIROPA no monitoramento da Orla de Atalaia e Orla Sul, para atender as necessidades da EMSURB, no município de Aracaju/SE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº 079/2021 será de 03 de Novembro de 2021 até 03 de Janeiro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 11.899,99 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

ARACAJU/SE, 04 de Novembro de 2021.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2018

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: R.S. DE ALMEIDA
MANUTENÇÃO-ME.

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Fornecimento E Troca De Peças, Inclusive Controle Remoto, Dos Equipamentos Condicionadores De Ar Tipo Janela E Split E Cortina De Ar.

DA VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 28/10/2022

ARACAJU/SE, 05 de Novembro de 2021.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (SE) 05/11/2021


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA,
Presidente da EMSURB.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

EMENTA: Justificativa pertinente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA, com finalidade de decorar diversos locais na cidade de Aracaju, conforme Projeto Básico.

A EMSURB – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através da Diretoria de Orlas e Parques – DIROPA, setor solicitante, que assume integral responsabilização das afirmações contidas nos documentos anexos ao processo, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, apresentar a justificativa da Inexigibilidade de Licitação para a devida ratificação do Presidente da EMSURB, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA**, com finalidade de decorar diversos locais na cidade de Aracaju: orlas da Atalaia, Pôr do Sol e do Porto Dantas e principais avenidas da cidade, como a Beira Mar, Júlio César Leite (região do Aeroporto Santa Maria), Euclides Figueiredo, Ivo do Prado, Tancredo Neves, Hermes Fontes e o morro do Urubu, de acordo com as especificações e condições previstas no Projeto Básico.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, ressalva os casos especificados na legislação, que compreendem dois tipos essencialmente: a dispensa e a inexigibilidade.

O art. 30 da Lei 13.303/2016 trata dos casos de contratação direta, que decorrem de casos em que há inviabilidade de competição. É mister anotar que o referido artigo é não taxativo¹.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados,